



DECRETO Nº. 046, DE 14 DE MAIO DE 2.024.

**REGULAMENTA O COMÉRCIO
AMBULANTE NA REINAUGURAÇÃO DA
PRAÇA DA MATRIZ “BORTOLO
CAROLO”.**

JOSÉ CARLOS NEVES SILVA, Prefeito Municipal de Pontal, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a designação do evento de reinauguração da Praça da Matriz “Bortolo Carolo”;

DECRETA:

Art. 1º. Este decreto dispõe sobre a concessão de autorização de uso de bem público referente à Praça da Matriz “Bortolo Carolo”, única e exclusivamente no dia 29 de maio do corrente ano, data de sua reinauguração.

Art. 2º. Fica limitada a 10 (dez) a quantidade de autorizações temporárias a serem expedidas para unidades de comércio ambulante junto à Praça da Matriz “Bortolo Carolo”, com fulcro no presente Decreto, sendo que todas as unidades deverão ficar posicionadas no estacionamento recuado da Praça defrente à Guilherme Silva e na face voltada para a Rua Macir Ramazini.

§ 1º. Apenas comerciantes ambulantes do Município de Pontal poderão explorar o comércio ambulante de que trata este Decreto, sendo obrigatório o uso de *food-trucks*.

§ 2º. Havendo mais interessados do que o número total de vagas, será realizado sorteio público, que se dará em 20 de maio de 2.024, às 9h, na Sala de Reuniões do Paço Municipal.

Art. 3º. Fica proibida a presença de qualquer comércio ambulante fora dos espaços delimitados pela Prefeitura, inclusive nos demais espaços da Praça da Matriz “Bortolo Carolo”.

Art. 4º. Aos requerentes da autorização definida neste Decreto, será exigido, além do requerimento de utilização em si, o alvará da vigilância sanitária (a depender do enquadramento da pessoa jurídica) e o alvará municipal tributário.

Parágrafo único. O requerimento de utilização a que se refere o *caput* deverá ser formulado junto ao Poupatempo Municipal nos 03 (três) dias úteis que sucederem à publicação deste Decreto.

Art. 5º. Os comerciantes e similares selecionados para utilização do espaço comercial deverão respeitar a legislação municipal que trata da limpeza pública e do resguardo do sossego público, bem assim respeitar toda a legislação de regência.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE PONTAL
Em 14 de maio de 2.024.

JOSÉ CARLOS NEVES SILVA
Prefeito Municipal

Publicado pela secretaria nos termos da lei
e afixado no local de costume, na data supra.